

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 198

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Secretaria da Micro e Pequena Empresa faz balanço de ações

Dados foram apresentados em Grande Expediente Especial ontem de manhã

As atividades da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, implantada em abril de 2014 pelo Governo do Estado, foram apresentadas ontem no Grande Expediente Especial proposto pela deputada Raquel Lyra (PSB).

A secretaria – pioneira no Brasil – foi criada para proporcionar assistência às pequenas e médias empresas do Estado. Voltada para a orientação e assistência, a pasta atua nas áreas de indústria, comércio e serviços, nos setores da bacia leiteira, fruticultura, caprinocultura, floricultura, polos moveleiro e de confecção. A secretaria representa apenas 0,012% do total das despesas do Governo em 2014.

A deputada Raquel Lyra presidiu a reunião e lembrou que 99% dos empreendimentos instalados em Pernambuco e no Brasil são de micro e pequenos empreendedores.

“É importante a Assembleia, que votou pela criação da secretaria e aprova o orçamento, fazer parte dessa discussão. Sabemos quais outros caminhos e instrumentos poderemos trabalhar para que as ações e o poder público atendam melhor à demanda existente no Estado”, disse.

O secretário da Micro e Pequena Empresa, Osiris Lins Caldas, afirmou que o segmento é extremamente importante para a economia. Explicou que, ao longo de seis meses, conseguiram realizar ações e aprender mais sobre a realidade do setor. “A carga tributária é apenas uma parte do problema. Há dificuldade de acesso ao crédito, de entendimento da legislação e também falta capacitação”, advertiu.

Osiris Caldas citou que outro dado preocupante é a mortalidade precoce das micro e pequenas empresas, responsáveis por mais da

metade dos empregos formais do País. Lembrou que a secretaria vem oferecendo cursos gratuitos aos interessados. E destacou ainda a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (Agefepe), que atua também com linhas de crédito próprias. “Nossa estrutura é muito enxuta e precisamos melhorar o orçamento”, argumentou.

Frederico Amâncio, secretário estadual de Planejamento e Gestão, disse que, desde o início da atual gestão, o Governo do Estado sempre contou com ações voltadas para as micro e pequenas empresas. “A criação da secretaria trouxe uma coordenação dessas ações, que estão presentes nas diversas secretarias e deu um salto diferenciado, ao desenvolver uma articulação e uma transversalidade permanentes”, justificou.

Na visão de Roberto Castelo Branco, superintendente em Pernambuco do Serviço

Brasileiro de Apoio às Pequenas e Micro Empresas (Sebrae/PE), a criação da secretaria é um marco porque foi em Pernambuco que o sistema Sebrae nasceu. “Em recente pesquisa divulgada pelo Sebrae Nacional, o posto de Pernambuco foi eleito o melhor do Brasil, dando uma resposta aos desafios que o Estado apresentou nos últimos anos”, informou.

O secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Márcio Stefanni, destacou a ligação entre as duas pastas, que considerou irmãs na administração. “Deixamos um legado para a economia pernambucana. O Pernambuco de amanhã terá mais oportunidades que o de ontem”, comparou. Também compuseram a mesa a secretária de Saúde do Estado, Ana Maria Albuquerque, o diretor presidente do Porto Digital, Francisco Saboya, e o presidente da Agefepe, Agnaldo Nunes.



ATUAÇÃO - Osiris Caldas destacou cursos e crédito

Aula de Cidadania



Mais uma turma de estudantes conheceu ontem o Legislativo estadual por meio do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto. Desta vez, 38 alunos e cinco professores da Escola Estadual Raimundo Honório, de Bom Jardim, no Agreste, visitaram o Museu Palácio Joaquim Nabuco e assistiram à Reunião Plenária a convite do deputado Aluísio Lessa (PSB). Na tribuna, o parlamentar deu boas-vindas ao grupo. “É uma oportunidade para que professores e alunos possam compreender o papel dos parlamentares e como uma lei é elaborada, levando essa informação para seu município”, observou. Para a diretora-adjunta da escola, Renata Oliveira, “a visita é uma experiência muito positiva, auxiliando na formação cidadã dos estudantes”. O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), acompanhado dos deputados Betinho Gomes (PSDB) e Aluísio Lessa, entregou à coordenadora pedagógica da Escola, Rejane Dias, e ao secretário municipal de educação, Emanuel Souto, a Constituição Estadual e os livros Luiz Gonzaga: o matuto que conquistou o mundo e Joaquim Nabuco: a voz da abolição.

São Francisco

Críticas à instalação de nova usina hidrelétrica

A possibilidade de construção de uma nova usina hidrelétrica utilizando as águas do Rio São Francisco levou o deputado Rodrigo Novaes (PSD) a fazer um apelo ao Governo Federal, na manhã de ontem, na Assembleia. O parlamentar acredita que é preciso evitar que o rio seja mais uma vez utilizado para esse fim, e propôs à União que comece a investir na geração de energia por meio de fontes alternativas, diversificando a matriz energética.

O deputado explicou que mesmo com a situação do



ENERGIA - Rodrigo Novaes

manancial sendo crítica, a imprensa noticiou que a

Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) solicitou à Agência Nacional de Águas (ANA) o direito de uso dos recursos hídricos do rio para a implantação da usina hidrelétrica Riacho Seco. Segundo Rodrigo Novaes, o empreendimento teria capacidade de gerar 276 Mw e seria construído na região do submédio São Francisco.

“O rio está dando sinais claros de que não aguenta mais ser explorado para esse fim. É preciso enxergar o São Francisco como berço para o

desenvolvimento humano, sendo utilizado para irrigação de subsistência e para a agropecuária”, ressaltou.

Rodrigo Novaes também fez um apelo ao Governo do Estado para que priorize a construção de barragens e a perenização de riachos para dar mais tranquilidade ao produtor rural. Ele informou que as últimas chuvas que caíram no Sertão foram suficientes para animar a população, mas ressaltou que faltam barragens e adutoras para guardar e distribuir a água para quem precisa.

Atas

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA MARY GOUVEIA (AUTORIZADA PELO ATO Nº 1078/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE PARABENIZA O SENHOR PAULO CÂMARA, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR SE REUNIR COM A BANCADA DE DEPUTADOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA TRATAR DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-408 ATÉ O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE DEFENDE O SENHOR ADILSON GOMES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, NA QUESTÃO DO CORTE DE BENEFÍCIOS E DA EXONERAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E APRESENTA ESCLARECIMENTOS E DADOS A RESPEITO DA SITUAÇÃO. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA RELATA O ESFORÇO EMPREENHIDO PELO PREFEITO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO POR ELE ENCONTRADA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSUNÇÃO NO CARGO. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A DIFICULDADE DOS MUNICÍPIOS DE CUMPRIMENTO DA LRF EM VIRTUDE DE DIVERSOS GASTOS QUE PROVOCAM IMPACTO FINANCEIRO EM SUAS CONTAS. EM APARTE, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES APONTA AS

DIFICULDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE MORENO. EM APARTE, O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA RESSALTA A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO RIGOROSO DOS REQUISITOS DA LRF POR PARTE DO PREFEITO ANTES DE PROCEDER ÀS EXONERAÇÕES E DEFENDE O ESTABELECIMENTO DE DIÁLOGO PARA A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO. FINALIZANDO, A ORADORA APONTA A RESPONSABILIDADE E A TRANSPARÊNCIA NAS MEDIDAS DE GESTÃO DO PREFEITO. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA RELATA O AGRACIAMENTO NO DIA TREZE DO CORRENTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DA SENHORA LUCIANA FERNANDES, DIRETORA DE MARKETING DO MINISTÉRIO DO TURISMO, COM O PRÊMIO PERSONALIDADE DO TURISMO DOIS MIL E CATORZE, ENTREGUE PELO JORNAL MERCADO & EVENTOS. O DEPUTADO ODACY AMORIM, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, RELATA REUNIÃO OCORRIDA NO DIA DE ONTEM NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DA SENHORA CASSANDRA MARONI NUNES, SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU), COM GRUPO DE TRABALHO FORMADO POR REPRESENTANTES DE IGREJAS E SINDICATOS EDIFICADOS EM ÁREA DE ANTIGO AEROPORTO DO MUNICÍPIO, PERTENCENTE À UNIÃO, NA QUAL SE FIRMOU ACORDO ENTRE A UNIÃO, O MUNICÍPIO E ESSES REPRESENTANTES DE PERMUTA POR OUTRA ÁREA EM TROCA DA JÁ OCUPADA POR AQUELAS ENTIDADES. O ORADOR RELATA O AGRACIAMENTO NO DIA DE ONTEM NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), COM O TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE E COM A MEDALHA SENADOR NILO COELHO DO MÉRITO PETROLINENSE E A INAUGURAÇÃO PELO PRESIDENTE DO TJPE NO DIA DE ONTEM NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DO JUIZADO AUXILIAR ITINERANTE (JAI) E DA CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLEDOR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. CONTINUANDO, PARABENIZA A SENHORA SILVIA RENATE SOMMERLATH, RAINHA DA SUÉCIA, PELA PROMOÇÃO DESSES ESPAÇOS DE DEPOIMENTO ACOLEDOR EM PARCERIA COM O TJPE E PELA CRIAÇÃO DO "CHILDHOOD FOUNDATION", INSTITUTO POR ELA CRIADO PARA ATUAR JUNTO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL. FINALIZANDO, CONSIDERA LEGÍTIMA A VITÓRIA DA SENHORA DILMA ROUSSEFF NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 6765/2014 A 6767/2014, QUE OFERECEREM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 964/2012, 1060/2012 E 1897/2014, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2135/2014, 1727/2013, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2014, COM A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2014 PARA O SEGUNDO TURNO E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1970/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2139/2014 E 2140/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 8832/2014 A 8841/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3793/2014 A 3802/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8844/2014 A 8849/2014, OS REQUERIMENTOS Nº 3808/2014 A 3813/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, SEXTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE Lei ordinária Nº 2153/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA ENTREGA DA MEDALHA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E CINCO ANOS DE PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AOS CONSTITUINTES E A DOIS FUNCIONÁRIOS DESTA PODER QUE REPRESENTARÃO TODOS OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº

1268/2014, ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2114/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA MARY GOUVEIA (AUTORIZADA PELO ATO Nº 1078/2014, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA SETE DO CORRENTE), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE VINTE E CINCO ANOS DE PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AOS CONSTITUINTES E A DOIS FUNCIONÁRIOS DESTA PODER QUE REPRESENTARÃO TODOS OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1268/2014, ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2114/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE); VEREADOR ADERALDO PINTO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; E CONSELHEIRO CARLOS PORTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE); E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. O HINO NACIONAL BRASILEIRO É EXECUTADO PELO QUINTETO DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM AOS CONSTITUINTES DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, DESTACANDO O CARÁTER DE TRANSFORMAÇÃO E DE CONQUISTA DEMOCRÁTICA DA CARTA CONSTITUCIONAL E DISCORRENDO SOBRE A JUSTEZA DA HOMENAGEM AOS CONSTITUINTES E AOS FUNCIONÁRIOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, NA QUALIDADE DE VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO, QUE APONTA O CONSENSO FIRMADO ENTRE GOVERNO E OPOSIÇÃO NA ELABORAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL EM NOME DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, NA QUALIDADE DE VICE-LÍDER DO GOVERNO, QUE APONTA A GARANTIA DEMOCRÁTICA PRESENTE NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. É EXIBIDO VÍDEO, ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM O APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO, DE REPORTAGEM SOBRE A CONSTITUINTE DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS ANUNCIA QUE CÓPIAS EM DISCO DE VÍDEO DIGITAL (DVD) DESSE VÍDEO SERÃO ENTREGUE AOS PARLAMENTARES CONSTITUINTES E A SEUS REPRESENTANTES. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS ANUNCIA A ENTREGA DE MEDALHAS AOS CONSTITUINTES OU SEUS REPRESENTANTES E A FUNCIONÁRIOS DESTA PODER QUE REPRESENTARÃO TODOS OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL. O SENHOR PRESIDENTE ENTREGA AS MEDALHAS A ENEIDA FERREIRA LIMA, VIÚVA DO CONSTITUINTE JOÃO FERREIRA LIMA, PRESIDENTE DESTA CASA NA CONSTITUINTE; FELIPE JOSÉ BEZERRA COELHO, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE FELIPE COELHO, PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DESTA CASA NA CONSTITUINTE; E CONSTITUINTES CARLOS ADILSON PINTO CARLOS LAPA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA BARRADAS, GILVAN CORIOLANO DA SILVA E MANOEL FERREIRA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, TERCEIRO-SECRETÁRIO E QUARTO-SECRETÁRIO, RESPECTIVAMENTE, DESTA CASA NA

CONSTITUINTE; ADEMIR BARBOSA DA CUNHA E ALVARO SILVA RIBEIRO. O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DESTA PODER, ENTREGA AS MEDALHAS A WASHINGTON PEREIRA, SOBRINHO DO FALECIDO CONSTITUINTE ARGÊMIO PEREIRA DE MENEZES; JOSÉ HIGINO CORREIA DE OLIVEIRA, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA; E CONSTITUINTES ANTONIO MARIANO DE BRITO, AUGUSTO CÉSAR ELIHMAS DE CARVALHO, CARLOS PORTO DE BARROS, CARLOS ROBERTO GUERRA FORTES E CLODOALDO DA SILVA TORRES. O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE DESTA PODER, ENTREGA AS MEDALHAS A MARCIO ANDRÉ LIMA NOVAES, NETO DO FALECIDO CONSTITUINTE INALDO IVO LIMA; RAQUEL LYRA, NETA DO FALECIDO CONSTITUINTE JOÃO LYRA FILHO; E CONSTITUINTES IVO TINÓ DO AMARAL, EDUARDO GOMES DE ARAÚJO, FAUSTO VALENÇA DE FREITAS, FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA E GERALDO PINHO ALVES FILHO. A DEPUTADA RAQUEL LYRA, MEMBRO DA COMISSÃO DA MEDALHA, ENTREGA AS MEDALHAS A ROBERTO LIBERATO, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE JOSÉ ANTONIO LIBERATO; MARGARIDA MATIAS CARDOSO, VIÚVA DO CONSTITUINTE JOSÉ CARDOSO DA SILVA; CARLOS ALBERTO GOMES DE AMORIM, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE JOSÉ FERREIRA DE AMORIM; LUIZ CLAUDIO PEREIRA EPAMINONDAS, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE LUIZ EPAMINONDAS FILHO; E CONSTITUINTE JOSÉ ÁUREO BRADLEY. O DEPUTADO TONY GEL, MEMBRO DA COMISSÃO DA MEDALHA, ENTREGA AS MEDALHAS A ROBERTO CARLOS MENEZES DE ALMEIDA, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE MANOEL RAMOS DE ALMEIDA; EMANUEL TENÓRIO LUNA, FILHO DO CONSTITUINTE MANOEL TENÓRIO LUNA; E CONSTITUINTES MANOEL ALVES DE SOUZA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA E MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, QUARTO-SECRETÁRIO DESTA PODER, ENTREGA AS MEDALHAS A LEONARDO RABELO, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE OSVALDO RABELO; E CONSTITUINTES HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA, PAULO PESSOA GUERRA FILHO, PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, RANILSON BRANDÃO RAMOS, ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS E SEVERINO ALMEIDA FILHO. O DEPUTADO DIOGO MORAES, VICE-LÍDER DO GOVERNO, ENTREGA AS MEDALHAS A FRANCISCO GUERRA, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE SEVERINO SÉRGIO ESTELITA GUERRA; ED RAMOS, FILHO DO FALECIDO CONSTITUINTE VALDEMAR CLEMENTINO RAMOS; GRACIETE AYRES, VIÚVA DO CONSTITUINTE VANILDO DE OLIVEIRA AYRES; E CONSTITUINTE SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO, ENTREGA AS MEDALHAS AO CONSTITUINTE VITAL CAVALCANTI NOVAES E AOS FUNCIONÁRIOS ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA, E CONSULTOR LEGISLATIVO JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DE SANTANA. O QUINTETO DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ EXECUTA A MÚSICA "ASA BRANCA", DE AUTORIA DOS SENHORES LUIZ GONZAGA E HUMBERTO TEIXEIRA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, QUE FAZ A SAUDAÇÃO EM NOME DE TODOS OS HOMENAGEADOS, CREDITA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO O PROLONGAMENTO DOS ANSEIOS DEMOCRÁTICOS DO POVO PERNAMBUCANO E DESTACA AS CONTRIBUIÇÕES DOS CONSTITUINTES NA REMODELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DE SEUS MUNICÍPIOS, NO IMPULSO ECONÔMICO DO ESTADO E NA REAFIRMAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS E AS CONTRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS NO APOIO AOS TRABALHOS DOS CONSTITUINTES E À NORMALIDADE DOS SERVIÇOS DA CASA. O HINO DE PERNAMBUCO É EXECUTADO PELO QUINTETO DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE AGRADECE PELAS PRESENCAS, INFORMA QUE OS HOMENAGEADOS RECEBERÃO OS CUMPRIMENTOS NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NESTA ÁREA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 126 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2154 que Dispõe sobre a extinção de crédito tributário do ICMS por meio de compensação, relativamente a imposto decorrente de operações sujeitas à substituição tributária nas condições que especifica. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia** - Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

MENSAGEM Nº 127 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2155 que Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar contrato de cessão de uso, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital, do imóvel que menciona. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 128 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2156 que Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 129 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2157 que Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar contrato de cessão de uso, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital, do imóvel que menciona. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 130 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2158 que Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 131 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2159 que Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 132 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 2160 que Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à respectiva informatização. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

PARECER Nº 6771 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1810. À Imprimir.

PARECER Nº 6772 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1870. À Imprimir.

PARECERES NºS 6773 E 6774 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2103 e 2127. À Imprimir.

PARECERES NºS 6775 E 6776 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2103 e 2127. À Imprimir.

PARECER Nº 6777 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1965. À Imprimir.

PARECER Nº 6778 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2130. À Imprimir.

PARECER Nº 6779 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2133. À Imprimir.

PARECERES NºS 6780, 6782 E 6783 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1727, 1970 e 2135. À Imprimir.

PARECER Nº 6781 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1914. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 147 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca do Requerimento nº 3743, de autoria do Deputado Sérgio Leite. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS NºS 101, 107 E 377 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos, conforme os Processos nºs 59100.000399/2011-12, 59250.000029/2013-15 e 59100.000350/2011-51, respectivamente. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 1191 - DO COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8605, de autoria

do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 178 - DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a nova Tabela Salarial da Construção Civil. Inteirada. **REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 19 à 23 de novembro de 2014. Inteirada.

Errata

ERRATA

Na Escala de Férias assinada em 02/09/2013, publicada no Diário Oficial em 19/09/2013, referente ao servidor:

26607 Paulo Fernandes de Azevedo Mello Filho, onde se lê 2012/2013, leia-se 2011/2012.

Ofício/TCE

Ofício nº 0061/2014 TCE-PE/PRES/GLEG

Recife, 20 de novembro de 2014.

Assunto: justificativa / projeto de lei.

Senhor Presidente, Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei anexo, de autoria deste Tribunal de Contas, em conformidade com os arts. 19 e 20, da Constituição Estadual de 1989, e com o inciso XXI do art. 2º, da Lei Orgânica deste TCE-PE.

O Projeto tem como objetivo precípua alterar a Lei nº 15.011, de 2013 (Lei de Estrutura Organizacional), extinguir e criar cargos e funções, com vistas a promover adequações e inovações fundamentais à atuação deste Tribunal de Contas.

Em consonância com a sobrelevada importância atribuída pelas Constituições Federal e Estadual às atividades de Controle Externo, ampliou-se o plexo de competências conferidas aos Tribunais de Contas, que necessitam dotar suas unidades organizacionais de instrumentos hábeis a fornecer resultados céleres e adequados aos demais órgãos e entidades públicas, bem como à sociedade.

Com efeito, o aprimoramento da estrutura organizacional e o processo de transformação inerente à atual realidade da Administração Pública são fatores que demandam atenção especial dos Tribunais de Contas, inclusive no tocante a meios e procedimentos atinentes à atividade fiscalizatória.

Além do mais, é notório que os desafios surgidos na presente década reclamam uma evolução na denominada estrutura organizacional alinhada ao plano estratégico deste Tribunal, alicerçado em premissas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas, criteriosamente estudados e definidos, com foco na qualidade da fiscalização e do julgamento, inclusive adoção de modelos e padrões internacionais avançados de auditoria, a exemplo das boas práticas preconizadas no SAI-PMF (*Supreme Audit Institutions Performance Measurement Framework*) da INTOSAI (*International Organisation of Supreme Audit Institution*).

Ainda no que tange à qualidade do Controle Externo, este projeto viabilizará a criação de uma área de gestão da qualidade da fiscalização. Outrossim, fortalecerá a atuação temática deste Tribunal de Contas através da criação de um núcleo de auditorias especializadas. Objetiva-se, com a criação desse núcleo, uma maior gestão de conhecimento e uniformização de procedimentos nas auditorias de tecnologia da informação (TI), nas auditorias operacionais, bem como nas análises de procedimentos licitatórios.

Cumpra salientar ainda que vários projetos estratégicos concluídos ou em vias de implantação, a exemplo do Processo Eletrônico deste Tribunal (e-TCE) e do sistema de coleta eletrônica de dados (SAGRES), resultam em ações concretizadas por este Órgão de Controle no sentido de aprimoramento dos seus serviços, mormente no que concerne à agilidade processual, à melhoria na qualidade/efetividade do controle e à ampliação da transparência no uso dos recursos públicos.

A propósito da agilidade processual, o projeto trata do aprimoramento da estrutura da área de julgamento, notadamente dos gabinetes dos Auditores Substitutos de Conselheiros e dos Procuradores do Ministério Público de Contas. Além disso, trata da regulamentação das demais atribuições da judicatura do cargo de Auditor, o qual passará a ser também denominado Conselheiro

Substituto, adotando-se o modelo do Tribunal de Contas da União (Lei Federal nº 12.811/2013) e da maioria dos Tribunais de Contas brasileiros.

Em relação à vantagem concedida no âmbito da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas, visa a assegurar uma similaridade com o tratamento conferido ao Procurador-Geral da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

É importante ressaltar também a necessidade de ampliar e fortalecer ações em áreas estratégicas, como controle social, segurança da informação, sustentabilidade, gestão do conhecimento e governança.

Por fim, convém esclarecer que todas as medidas submetidas à apreciação desse Poder Legislativo estão em sintonia com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardam estrita conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante demonstrativo do impacto orçamentário, financeiro e fiscal em anexo.

Contando com a habitual atenção e zelo com que este Poder aprecia as matérias legislativas de iniciativa deste Tribunal de Contas, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Insignes Parlamentares protestos de grande consideração e especial apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 20 de novembro de 2014.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Rua da Aurora, 631, Boa Vista
Recife-PE

Projeto de Lei Ordinária Nº 2166/2014

Ementa: Extingue e cria cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas, altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas dez (10) funções gratificadas, sendo oito (08) símbolo TC-FGG-3 e duas (02) símbolo TC-FAG-3.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas, quando de sua vacância, os atuais cargos de Agente de Segurança.

Parágrafo único. Os proventos e pensões dos cargos constantes no *caput* deste artigo serão reajustados com base na revisão geral concedida aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.

Art. 3º Ficam extintos dois (02) cargos vagos de Procurador do Ministério Público de Contas.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas:

I - nove (09) cargos comissionados de Assessor de Auditor (Conselheiro Substituto), símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; sete (07) cargos comissionados de Assessor de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; um (01) cargo de Assessor Pedagógico, símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; um (01) cargo de Coordenador Adjunto da área de Controle Externo, símbolo TC-CCS-3, privativo do cargo de Auditor das Contas Públicas; e, um (01) cargo comissionado de direção associado à área de Auditorias Especializadas, símbolo TC-CCS-3;

II - quatro (04) funções gratificadas, símbolo TC-FGG-1; e quatro (04) funções gratificadas, símbolo TC-FGG-2.

Parágrafo único. O vencimento-base e a representação do cargo comissionado símbolo TC-CCS-6 serão os constantes do Anexo Único.

Art. 5º Os arts. 4º, 6º, 9º e 13 da Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
I -

II - Vice-Presidência (VPRE);

III - Corregedoria Geral (CORG);

IV - Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG); e

V - Ouvidoria (OUVI)." (NR)

"Art. 6º

III - Procuradoria Jurídica (PROJUR)
....." (NR)

"Art. 9º Integram a Procuradoria Jurídica (PROJUR) o Gabinete do Procurador-Chefe e os Gabinetes dos Procuradores do Tribunal de Contas. (NR)

"Art. 13. Os cargos comissionados de direção, associados às unidades organizacionais subordinadas à Diretoria Geral e à Diretoria de Plenário, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas. (NR)
.....

§ 4º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados às áreas de Análise e Avaliação de Atos de Pessoal e de Auditorias Especializadas serão providos por servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Controle Externo (GOCE).
....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 15.011, de 2013 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5-A, 11-A, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D, 20-E, 20-F, 20-G e 20-H:

"Art. 5º-A. Integra a Vice-Presidência (VPRE) o Gabinete da Vice-Presidência."

"Art. 11-A. O cargo de Secretário de Procurador-Geral Adjunto será transformado em um cargo de Assessor de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-CCS-6, quando verificada a hipótese prevista no § 2º do art. 113, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas."

"Art. 20-A. Serão extintas, quando da vacância, 02 (duas) gratificações de Apoio Técnico a Departamento, símbolo TC-FSG-2, e cinco (05) gratificações pelo exercício de atividade de motorista, símbolo TC-FAG-3."

"Art. 20-B. É vedado o provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas de assessoramento e apoio quando o titular do gabinete se encontrar afastado de suas funções sem a percepção de subsídios ou vencimentos.

"Art. 20-C. Assiste a Corregedoria Geral 01 (uma) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), integrada por 03 (três) membros, aos quais são atribuídas gratificações de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-3, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-D. A Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães dispõe da assistência de 01 (uma) Comissão de Licitação (COLI), integrada por 03 (três) membros, aos quais são atribuídas gratificações, de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada de símbolo TC-FGG-3, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-E. A Diretoria Geral dispõe da assistência de 01 (uma) Comissão de Licitação (COLI), integrada por 04 (quatro) membros, aos quais são atribuídas gratificações de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-1, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-F. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados para executar atividades relacionadas aos processos de elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento da Instituição, até o número máximo de 04 (quatro), com efetivo exercício na unidade responsável pela Folha de Pagamento, poderá ser atribuída gratificação de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-3."

"Art. 20-G. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados para desenvolver trabalhos que, estrategicamente, possam alavancar o resultado institucional, até o número máximo de 05 (cinco), e que tenham alto nível de desempenho, conhecimento ou experiência em determinada matéria, poderá ser atribuída gratificação de especialista de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada TC-FGG-1, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, por igual período."

"Art. 20-H. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados responsáveis pela condução e resultado de projetos, portadores de experiência e conhecimento em gerenciamento de projetos, planejamento estratégico e que atendam os requisitos e pressupostos regulamentares para a função, até o número máximo de 05 (cinco), poderá ser atribuída gratificação de gerente de projeto de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada TC-FGG-2, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, por igual período."

Art. 7º Os titulares do cargo de Auditor de que trata o § 4º do art. 73, combinado com o *caput* do art. 75, ambos da Constituição Federal, os quais, nos termos do texto constitucional, simetricamente, substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, também serão denominados Conselheiros Substitutos.

§ 1º Os Conselheiros Substitutos ficarão vinculados aos processos que lhes forem distribuídos para relatar.

§ 2º Nos termos e condições previstos em resolução, aos Conselheiros Substitutos serão distribuídos originariamente

processos para relatar e presidir a instrução processual, apresentar propostas de deliberações, sem prejuízo de emitirem decisões interlocutórias.

Art. 8º Ao Procurador do Tribunal de Contas investido no cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica será atribuída vantagem de valor correspondente à prevista no *caput* do art. 120, combinado com o parágrafo único do art. 143, ambos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

ANEXO ÚNICO	
TABELA DE VENCIMENTO-BASE E REPRESENTAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO TC-CCS-6	
VENCIMENTO-BASE	R\$ 1.054,32
REPRESENTAÇÃO	R\$ 4.217,32
TRIBUNAL DE CONTAS, em 20 de novembro de 2014.	
VALDECIR FERNANDES PASCOAL	
Presidente	

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 133/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1932/2014, oriundo da Mensagem nº 59/2014, que Cria o Conselho Estadual de Política Cultural e o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o *caput* do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

MENSAGEM Nº 134/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

A iniciativa se constitui num instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, tendo como objetivo formular e implantar políticas públicas de proteção ao patrimônio.

É nesse contexto que é criado, no Estado de Pernambuco, o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural. O referido Conselho será composto paritariamente, por membros do Governo e da sociedade civil, garantindo a democratização do acesso e da gestão da cultura no Estado, assegurando, ademais, o equilíbrio e a proporcionalidade na representação das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado.

Neste contexto, o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural terá por objetivo principal promover, de maneira eficaz e específica, a preservação do patrimônio material e imaterial do Estado de Pernambuco.

Um Estado como Pernambuco, com sua diversidade, com a riqueza da sua cena cultural, com a sua tradição libertária, tem o compromisso histórico de modernizar as suas instituições, em

especial realçando a voz da sociedade, mediante a indispensável paridade na composição de tal Conselho.

Neste momento, por imperativo de justiça, cumpre reconhecer o papel do atual Conselho Estadual de Cultura, que ao longo de mais de quarenta anos, mercê dos seus insignes integrantes, prestou relevantes serviços à cultura e à preservação do patrimônio cultural de Pernambuco.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de novembro de 2014.	
JOÃO SOARES LYRA NETO	
Governador do Estado	
Excelentíssimo Senhor	
Deputado GUILHERME UCHÔA	
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	
NESTA	

Projeto de Lei Ordinária N° 2167/2014

Ementa: Cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Cultura, o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, com a finalidade de proporcionar a participação democrática da sociedade no desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações conjuntas no campo da cultura e do patrimônio cultural, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 14 (quatorze) representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados por ato do Governador do Estado, na forma estabelecida em decreto.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil, membros do Conselho referidos nos arts. 1º e 2º, serão indicados ou eleitos pelas entidades representativas do segmento cultural dos quais participem, em fórum específico para esse fim, na forma definida em decreto.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural em sua composição deve contemplar os diversos segmentos da área do Patrimônio, considerando as dimensões histórica, natural, imaterial e material do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Os membros serão designados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Art. 6º A participação no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural será remunerada pelo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por sessão de que o membro participe, observando-se o limite máximo de 6 (seis) sessões por mês.

Art. 7º Caso haja necessidade de deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do Estado, os membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural podem receber passagens para atender a tal necessidade, devidamente justificada, após autorização do Secretário de Cultura.

Art. 8º Ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, técnico e deliberativo, compete:

I - propor diretrizes e outras medidas de tutela patrimonial, com vistas a orientar a formulação de políticas públicas do patrimônio cultural do Estado;

II - aprovar os planos de proteção, restauração, conservação, revitalização e intervenção de bens culturais protegidos, de propriedade pública ou privada;

III - decidir sobre o tombamento e o registro de bens, materiais e imateriais, determinando a sua inscrição no Livro de Tombo e no Livro de Registro, respectivamente, nos termos da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979;

IV - decidir sobre a extinção do tombamento, instruindo os processos para homologação pelo Secretário de Cultura, no caso

de se tratar de bens particulares, e pelo Governador, no caso de bens públicos;

V - deliberar sobre a concessão do Registro do Patrimônio Vivo, nos termos da Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002; e

VI - fomentar a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. As competências do Conselho Estadual de Cultura do Estado de Pernambuco, criado pela Lei nº 6.003, de 27 de setembro de 1967, serão absorvidas pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, a partir de sua instalação, no que for pertinente com as competências previstas nesta Lei.

Art. 9º O Conselho será instalado em 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural será elaborado por seus membros e aprovado por decreto do Governador do Estado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de novembro de 2014.	
JOÃO SOARES LYRA NETO	
Governador do Estado	
Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.	

MENSAGEM Nº 135/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição tem por objetivo principal a reformulação de diretrizes gerais sobre a política cultural no Estado de Pernambuco, modernizando o desenvolvimento da cultura local e o incentivo às artes, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura.

Tal iniciativa se constitui num instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, tendo como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes.

É nesse contexto que é criado, no Estado de Pernambuco, o Conselho Estadual de Política Cultural. O referido Conselho será composto paritariamente, por membros do Governo e da sociedade civil, garantindo a democratização do acesso e da gestão da cultura no Estado, assegurando, ademais, o equilíbrio e a proporcionalidade na representação das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado.

Assim, o Conselho Estadual de Política Cultural buscará a integração dos diversos segmentos artísticos, dos setores ligados à economia da cultura, dos movimentos sociais de identidade e do patrimônio público em geral, assegurando a formulação e o acompanhamento das políticas públicas daí decorrentes.

Um Estado como Pernambuco, com sua diversidade, com a riqueza da sua cena cultural, com a sua tradição libertária, tem o compromisso histórico de modernizar as suas instituições, em especial realçando a voz da sociedade, mediante a indispensável paridade na composição de tal Conselho.

Neste momento, por imperativo de justiça, cumpre reconhecer o papel do atual Conselho Estadual de Cultura, cuja extinção se propõe, que ao longo de mais de quarenta anos, mercê dos seus insignes integrantes, prestou relevantes serviços à cultura e à preservação do patrimônio cultural de Pernambuco.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de novembro de 2014.	
JOÃO SOARES LYRA NETO	
Governador do Estado	
Excelentíssimo Senhor	
Deputado GUILHERME UCHÔA	
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	
NESTA	

Projeto de Lei Ordinária N° 2168/2014

Ementa: Cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Cultura, o Conselho Estadual de Política Cultural, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Estado de Pernambuco, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º O Conselho Estadual de Política Cultural, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 40 (quarenta) representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados por ato do Governador do Estado, na forma estabelecida em decreto.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil, membros do Conselho referidos nos arts. 1º e 2º, serão indicados ou eleitos pelas entidades representativas do segmento cultural dos quais participem, na forma definida em decreto.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura e as Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco.

Art. 4º Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Os membros serão designados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Art. 6º A participação no Conselho Estadual de Política Cultural será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Caso haja necessidade de deslocamentos, em razão do serviço, correspondentes a viagens para fora do Estado, os membros do Conselho Estadual de Política Cultural podem receber passagens para atender a tal necessidade, devidamente justificada, após autorização do Secretário de Cultura.

Art. 8º Ao Conselho Estadual de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo e deliberativo, compete:

I - propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Estado de Pernambuco;

II - aprovar os planos de cultura estadual, regionais e setoriais a partir das orientações emanadas das conferências e fóruns, no âmbito das respectivas esferas de atuação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do plano estadual de cultura;

IV - propor ao Poder Executivo alterações nas diretrizes do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA, criado pela Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre entes da Federação; e

VI - fomentar a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Política Cultural.

Parágrafo único. As competências do Conselho Estadual de Cultura do Estado de Pernambuco, criado pela Lei nº 6.003, de 27 de setembro de 1967, serão absorvidas pelo Conselho Estadual de Política Cultural, a partir de sua instalação, no que for pertinente com as competências previstas nesta Lei.

Art. 9º O Conselho Estadual de Política Cultural será instalado em 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural será elaborado por seus membros e aprovados por decreto do Governador do Estado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua instalação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 6.003, de 27 de setembro de 1967.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de novembro de 2014.	
JOÃO SOARES LYRA NETO	
Governador do Estado	
Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.	

MENSAGEM Nº 136/2014

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, que declara de natureza policial as funções exercidas pelos militares estaduais, e a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

A proposta ora encaminhada visa a incluir as funções exercidas pelos militares estaduais no âmbito da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco, criada pela Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que possui em seu quadro oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, exercendo os cargos de assessor e de gerência ministerial de Segurança Institucional, atuando na segurança pessoal do Procurador Geral de Justiça e de membros em situação de risco em decorrência do exercício da função e na própria segurança institucional dos membros e das pessoas que transitam nos prédios do Ministério Público de Pernambuco.

Ressalto, na oportunidade, que o Projeto de Lei ora apresentado não traz nenhuma despesa aos cofres públicos, pois já existem policiais militares exercendo suas atividades na Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2169/2014

Ementa: Altera as Leis nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam declaradas como de natureza policial militar as funções exercidas pelos militares estaduais no âmbito das Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife e da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os militares do Estado, observada a limitação de efetivo, posto ou graduação e condições previstas nesta Lei, poderão integrar as Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife, e da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco. (NR)
.....”

Art. 3º As funções exercidas pelos militares estaduais no âmbito da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco serão consideradas de natureza policial militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 137/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que denomina Rodovia Hildo Pereira da Silva a PE – 97, o trecho que liga o Município de Bezerros ao Distrito de Ameixas, Município de Cumaru.

Hildo Pereira da Silva, natural de Passira, faleceu no dia 05 de setembro de 2006, com 83 anos.

Trabalhador do comércio e da pecuária, entretanto a política sempre esteve presente nos seus sonhos. Na década de 50 foi eleito vereador em Limoeiro pelo então Distrito de Passira. O sonho de formar os cinco filhos exigia uma educação de qualidade, então se mudou com a família para Caruaru em 1960, e dois anos depois para Bezerros, onde ficou definitivamente, destacando-se como um homem empreendedor.

Manteve-se vinculado as suas raízes. De suas idas e vindas semanais de Bezerros a Passira começou a batalhar pelas melhores condições das estradas, principalmente a que liga Bezerros a Ameixas, Distrito de Cumaru.

Em 1992, foi candidato a prefeito de Passira, perdeu a eleição, mas nunca deixou de lutar pelas melhorias das condições de vida do homem do campo.

Diante do exposto, justa é a homenagem ora pretendida.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 2170/2014

Ementa: Denomina Rodovia Hildo Pereira da Silva a PE-97, o trecho que liga o Município de Bezerros ao Distrito de Ameixas, Município de Cumaru.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Hildo Pereira da Silva a PE-97, o trecho que liga o Município de Bezerros ao Distrito de Ameixas, Município de Cumaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 138/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

O Contencioso Administrativo Tributário - CATE, órgão da Secretaria da Fazenda, que tem por finalidade julgar os processos administrativos tributários oriundos das impugnações interpostas contra os autos de infração e de apreensão, está, desde o ano de 1991, portanto há mais de 23 (vinte e três) anos, sendo composto por um total de 15 (quinze) Julgadores Administrativos Tributários do Estado.

Neste interím, e em especial nos últimos 8 (oito) anos, o Estado se desenvolveu com a atração de inúmeros empreendimentos industriais e comerciais, passando o número de empresas inscritas no CACEPE de 80.000 (oitenta mil) em 2006, para 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) em 2014, o que dá a exata medida do crescimento econômica que vive o Estado.

O Estado em contrapartida tem que se modernizar e adequar seus órgãos de controle para poder responder ao crescimento das demandas e do número de processos contenciosos que a questão tributária naturalmente impõe, permitindo que a solução dos possíveis conflitos tributários sejam resolvidos em tempo razoável, de modo a não só proporcionar a segurança jurídica aos contribuintes, mas também, permitir a realização dos créditos tributários do Estado mais rapidamente.

No bojo da reforma do Contencioso Administrativo Tributário do Estado - CATE para atender as tais demandas, se faz necessária a urgente criação de 8 (oito) cargos de Julgador Administrativo Tributário, bem como a adaptação da Lei Complementar nº 107, de 2008, de modo que contemple o novo número de Julgadores Administrativos Tributários do Tesouro Estadual, que passará dos atuais 15 (quinze) para 23 (vinte e três), o que, se faz, mediante a presente proposição.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 2171/2014

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE é composto de:
.....”

II - 23 (vinte e três) cargos de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 139/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Anexo Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco - LOAT e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

A presente proposta visa aperfeiçoar e profissionalizar a gestão da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco ao extinguir os seus cargos comissionados e as funções gratificadas no âmbito da área de fiscalização, arrecadação, tributação e finanças, permitindo que as suas atividades superiores de direção e de gerência continuem sendo exclusivamente exercidas por auditores fiscais integrantes da própria carreira.

Nesse sentido, a indenização pelo exercício dessas atividades representa a única forma de ressarcir os agentes que a exercem, pois, do contrário, se estaria a comprometer a própria execução do serviço e direção do órgão, em cujo âmbito não encontraria pessoas dentro da carreira a quem pudesse confiar tais misteres institucionais.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 2172/2014

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 50-A. O AFTE ou JATTE, pelo exercício das atividades privativas do GOATE abaixo discriminadas, perceberá indenização correspondente aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento-base do AFTE, Classe II - Referência 16, do Quadro do Grupo Ocupacional da Administração Tributária - GOATE: (AC)

I - 40% (quarenta por cento) para Coordenação da Administração Tributária Estadual e Coordenação de Controle do Tesouro Estadual;

II - 30% (trinta por cento) para Contadoria Geral do Estado, Superintendência Jurídica da Fazenda, Superintendência de Planejamento Estratégico, Presidência do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado e Direção Geral;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para Corregedoria Geral da Fazenda, Ouvidoria Geral e Direção Executiva;

IV - 15% (quinze por cento) para Assessoria e Gerência; e

V - 6,5% (seis e meio por cento) para Chefia.

Parágrafo único. A verba de que trata o *caput* não será computada para efeito da aposentadoria do servidor.”

Art. 2º Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas da área de Fiscalização, Arrecadação, Tributação, Correição e Finanças da Secretaria da Fazenda constantes do Anexo Único.

Art. 3º Fica estabelecido como limite máximo para o exercício das atividades privativas do GOATE, de que trata a presente Lei Complementar, os quantitativos constantes do Anexo Único, a ser regulamentado por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Executivo da Receita Estadual	DAS-1	1
Secretário Executivo do Tesouro Estadual	DAS-1	1
Contador Geral do Estado	FDA	1
Diretor Geral da Receita - I Região Fiscal Norte	FDA	1
Diretor Geral da Receita - I Região Fiscal Sul	FDA	1
Diretor Geral da Receita - II Região Fiscal	FDA	1
Diretor Geral da Receita - III Região Fiscal	FDA	1
Diretor Geral de Administração Financeira do Estado	FDA	1
Diretor Geral de Antecipação e Sistemas Tributários	FDA	1
Diretor Geral de Fiscalização Estratégica	FDA	1
Diretor Geral de Planejamento da Ação Fiscal	FDA	1
Superintendente Jurídico da Fazenda	FDA-1	1
Corregedor Chefe da Fazenda	FDA-2	1
Diretor da Comissão Técnica Permanente do ICMS	FDA-2	1
Diretor de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais	FDA-2	1
Diretor de Inteligência Fiscal	FDA-2	1
Diretor de Operações Estratégicas	FDA-2	1

Diretor de Tributação e Orientação	FDA-2	1
Diretor do Conselho de Planejamento e Controle da Ação Fiscal	FDA-2	1
Ouvidor Chefe da Fazenda	FDA-2	1
Presidente do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado	FDA-2	1
Assessor da Secretaria Executiva da Receita Estadual	FDA-4	1
Assessor da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual	FDA-4	1
Coordenador de Estudos Econômico-Tributários	FDA-4	1
Corregedor do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado	FDA-4	1
Gerente da Central Operacional de Cargas	FDA-4	1
Gerente da Receita Tributária	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais - II RF	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais - III RF	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - DFE	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - I RF Sul	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - DFE	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - I RF Sul	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 3 - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 4 - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 5 - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais Estratégicas	FDA-4	1
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública	FDA-4	1
Gerente de Acompanhamento das Ações Judiciais	FDA-4	1
Gerente de Análise da Legislação Tributária	FDA-4	1
Gerente de Análise e Pesquisa	FDA-4	1
Gerente de Apoio aos Programas de Modernização	FDA-4	1
Gerente de Apoio e Tecnologia da Inteligência Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Atendimento e de Suporte Técnico às Agências da Receita Estadual	FDA-4	1
Gerente de Atendimentos a Usuários	FDA-4	1
Gerente de Cadastro e Atendimento ao Usuário	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Afogados da Ingazeira e Serra Talhada	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Araripina e Ouricuri	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Arcoverde e Belo Jardim	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Barreiros e Palmares	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Cabo de Santo Agostinho	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Carpina e São Lourenço da Mata	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Caruaru	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Garanhuns	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Goiana e Timbaúba	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Jaboatão dos Guararapes	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Olinda e Paulista	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Petrolina	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Recife	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Salgueiro e Petrolândia	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Santa Cruz do Capibaribe e Surubim	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Vitória de Santo Antão e Gravatá	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Araripina e Exu	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Bom Conselho e Águas Belas	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Goiana e Itambé	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Isacolândia e Petrolina	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Petrolândia, São José do Belmonte e Ibó	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Quipapá e São Caetano	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Suape e Barreiros	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Terminal Aeroviário e Sedex	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Vitória de Santo Antão, Bom Jardim e Taquaritinga do Norte	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Xexéu	FDA-4	1
Gerente de Contratos de Tecnologia da Informação	FDA-4	1
Gerente de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Controle e Análise de Documentos Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Controle e Execução Financeira	FDA-4	1
Gerente de Coordenação Técnica da Fiscalização de Estabelecimentos	FDA-4	1
Gerente de Fiscalização Estratégica	FDA-4	1
Gerente de Legislação e Processos	FDA-4	1
Gerente de Operações Estratégicas	FDA-4	1
Gerente de Orientação e Comunicação	FDA-4	1
Gerente de Planejamento da Ação Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Planejamento Estratégico	FDA-4	1
Gerente de Processos Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Programação Financeira	FDA-4	1
Gerente de Projetos e Sistemas Tributários	FDA-4	1
Gerente de Proteção ao Conhecimento e Ações de Inteligência Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Atacado	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Atacado de Alimentos	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Bebidas	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Combustíveis e Usinas	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Comércio Exterior	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Débitos Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Energia e Telecomunicação	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - ICD	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Indústria de Alimentos	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Indústria e Cigarros	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - IPVA	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Malha Fina	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Materiais de Construção	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Medicamentos	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Microempresa	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Substituição Tributária e Antecipação Tributária	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Supermercados	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Tecidos e Confecções	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Transporte	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Varejo, Grande Redes e Comércio Eletrônico	FDA-4	1
Gerente de Segmento Econômico - Veículos	FDA-4	1
Gerente de Técnico de Ações Fiscais, Articulação e Projetos	FDA-4	1
Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - I RF Sul	FDA-4	1
Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - II RF	FDA-4	1
Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - III RF	FDA-4	1
Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - SAFI	FDA-4	1
Gerente Jurídico da Fazenda	FDA-4	1
Gerente Regional da Receita - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente Regional da Receita - I RF Sul	FDA-4	1

Gerente Regional da Receita - II RF
Gerente Regional da Receita - III RF
Gerente Técnico de Postos e Terminais Fiscais
Função Gratificada de Supervisão - 1
TOTAL

FDA-4 1
FDA-4 1
FDA-4 1
FGS-1 62
184

Nordeste de Desenvolvimento Social-INDES, fundado no dia 28 de fevereiro do ano 2000, pois o INDES é uma Instituição beneficente de Assistência Social, legalmente constituída na forma de uma sociedade civil, sem fins lucrativos,perfazendo assim,os critérios dessa lei. O INDES tem total autonomia administrativa e financeira, alem de atender a todos os critérios legais, contábeis e pedagógicos de funcionamento, prezando pela integridade, transparência e compromisso para com seus beneficiado, parceiros e poder Público. Diante do exposto é que solicito de meus pares legislativos a aprovação deste Projeto de Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2014.

Julio Cavalcanti
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 140/2014

Recife, 20 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para renovação da cessão do direito de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, no Município do Recife.

A presente iniciativa visa possibilitar a continuidade, no referido imóvel, do funcionamento da creche do Educandário Nossa Senhora do Rosário, para atender à comunidade carente do Bairro da Várzea.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 2173/2014

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, a título gratuito, em favor do Educandário Nossa Senhora do Rosário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.515.227/0001-68, do imóvel de sua propriedade, situado na Rua João Francisco Lisboa, nº 420, Bairro da Várzea, Município do Recife, neste Estado, com área de 3.284,55m² (três mil duzentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o *caput* será celebrada mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º destina-se exclusivamente ao funcionamento de uma creche assistencial para atender à comunidade carente do Bairro da Várzea.

Art. 3º A renovação da cessão de que trata o art. 1º terá vigência de 8 (oito) anos, obrigando-se o cessionário a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Após o período de vigência de que trata o art. 3º, a renovação da cessão do direito de uso do imóvel dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de novembro de 2014.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 11ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 2161/2014

Ementa: Declara Entidade de Utilidade Pública, Instituto Nordeste de Desenvolvimento Social-INDES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º Fica Declarada Utilidade Publica o Instituto Nordeste de Desenvolvimento Social, registrada no Cadastro de pessoa jurídica-CNPJ sob o nº 03704302/0001-39 , com sede na Rua Vasco da Gama, nº435, Vasco da Gama- Recife-PE- CEP 52081-030

Art 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O Presente projeto de Lei que encaminhamos para apreciação desta casa tem como finalidade declarar como Utilidade Publica o Instituto

Projeto de Lei Ordinária N° 2162/2014

Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que sirvam em local mantido por eles próprios ou entreguem em domicílio alimentos sólidos, pastosos ou líquidos, prontos para consumo imediato, deverão indicar no início de seus cardápios, em lugar visível e de modo legível, que o alimento contém alta concentração de sódio.

Art. 2º Sempre que, na composição de um item do respectivo cardápio houver uma proporção de 400 mg (quatrocentos miligramas) de sódio ou mais, para cada 100 g (cem gramas) ou 100 mL (cem mililitros) de alimento, os estabelecimentos de que trata o artigo 1º reproduzirão literalmente, no próprio cardápio, logo após a apresentação do produto, a seguinte expressão: “Este produto contém alta concentração de sódio.”

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no art. 1º estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deverá ser fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento e a quantidade de vezes que tiver reincidido no descumprimento da presente lei.

§ 2º A multa prevista no caput será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial.

Justificativa

A matéria que ora encaminhamos para apreciação da Casa Legislativa, tem como objetivo conscientizar a sociedade dos malefícios na ingestão demasiada do sódio.

O sódio, que é um dos componentes do sal de cozinha, é um nutriente necessário ao funcionamento adequado do corpo humano. Ele viabiliza, por exemplo, a transmissão de impulsos nervosos. Entretanto, de acordo com diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma dieta saudável para um adulto deve conter menos de 2g de sódio por dia, que são a quantidade aproximada da substância encontrada em 5g de sal. Um adulto que consuma mais do que isso tem mais probabilidade de ter hipertensão arterial e, conseqüentemente, mais chance de ter doenças cardiovasculares como infarto do miocárdio. (World Health Organization, *Guideline: Sodium intake for adults and children*, Geneva, WHO, 2012).

A *Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009* (Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, 2011), que dá como recomendação nutricional a quantia diária máxima de 2,2g de sódio, conclui que, no período estudado, mais de 70% dos adolescentes ingeriram uma quantidade de sódio superior ao valor máximo tolerável. E aponta ainda que, no mesmo intervalo, a proporção dos indivíduos que consumiram sódio além do nível seguro “foi de 89% entre os homens e de 70% entre as mulheres para a faixa etária de 19 a 59 anos, e de 80% e 62%, respectivamente, para homens e mulheres com 60 anos ou mais de idade”.

Os dados da pesquisa do IBGE suscitam preocupação, pois mostram que consumo de sódio pelos brasileiros é excessivo e implica riscos para sua saúde. Trata-se, pois, de um problema de saúde pública.

Quando 100 g de comida ou 100 mL de bebida contém 400 mg de sódio ou mais, considera-se que sua concentração de sódio é alta, segundo o Ministério da Saúde.

Assim, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos as melhores acolhidas a esta propositura de lei, visando sua aprovação, para que possamos indicar à população os alimentos que possuem alta concentração de sódio nos cardápios pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 2163/2014

Ementa: Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos comerciais alimentícios que especifica manterem permanentemente sobre mesas, balcões ou similares, sal de cozinha ou solução aquosa de sal de cozinha, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que sirvam alimentos prontos para consumo imediato ficam proibidos de manter permanentemente sobre mesas, balcões ou outros tipos de suporte destinados às refeições de seus clientes:

I – sal de cozinha;

II – solução aquosa de sal de cozinha.

Parágrafo único. Os produtos referidos acima serão levados às mesas, balcões ou similares apenas quando estes o solicitarem expressamente.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no art. 1º estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deverá ser fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento e a quantidade de vezes que tiver reincidido no descumprimento da presente lei.

§ 2º A multa prevista no caput será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

A matéria que ora encaminhamos para apreciação da Casa Legislativa, tem como objetivo conscientizar a sociedade dos malefícios na ingestão demasiada do sódio, proibindo, então, a visualização do ingrediente pelo consumidor, devendo somente ser conduzido à mesa quando for expressamente solicitado pelo cliente. A proposta visa que, a longo prazo, possamos conscientizar a população a consumir menos sal.

O sódio, que é um dos componentes do sal de cozinha, é um nutriente necessário ao funcionamento adequado do corpo humano. Ele viabiliza, por exemplo, a transmissão de impulsos nervosos. Entretanto, de acordo com diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma dieta saudável para um adulto deve conter menos de 2g de sódio por dia, que são a quantidade aproximada da substância encontrada em 5g de sal. Um adulto que consuma mais do que isso tem mais probabilidade de ter hipertensão arterial e, conseqüentemente, mais chance de ter doenças cardiovasculares como infarto do miocárdio. (World Health Organization, *Guideline: Sodium intake for adults and children*, Geneva, WHO, 2012).

A *Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009* (Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, 2011), que dá como recomendação nutricional a quantia diária máxima de 2,2g de sódio, conclui que, no período estudado, mais de 70% dos adolescentes ingeriram uma quantidade de sódio superior ao valor máximo tolerável. E aponta ainda que, no mesmo intervalo, a proporção dos indivíduos que consumiram sódio além do nível seguro “foi de 89% entre os homens e de 70% entre as mulheres para a faixa etária de 19 a 59 anos, e de 80% e 62%, respectivamente, para homens e mulheres com 60 anos ou mais de idade”.

Os dados da pesquisa do IBGE suscitam preocupação, pois mostram que consumo de sódio pelos brasileiros é excessivo e implica riscos para sua saúde. Trata-se, pois, de um problema de saúde pública.

Assim, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos as melhores acolhidas a esta propositura de lei, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 2164/2014

Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo às Mídias Locais, Regionais e Produtores de Conteúdo de Mídias Digitais e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Mídias Locais, Regionais e Produtores de Conteúdo de Mídias Digitais no Estado de Pernambuco, pela qual, observados os preceitos legais sobre a matéria, os Poderes do Estado poderão destinar percentual não inferior a 5% (cinco por cento) da sua receita anual de publicidade, prevista no Orçamento para a divulgação de obras, anúncios, editais, programas, serviços e campanhas em geral, para os veículos mencionados nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se Mídia Local e Regional os seguintes veículos:

I – periódicos, jornais e revistas impressas, com tiragem entre 1.000 (um mil) e 10.000 (dez mil) exemplares editados sob a responsabilidade de empresário individual, micro e pequenas empresas;

II – veículos de radiodifusão local, devidamente habilitados em conformidade com a legislação brasileira;

III – veículos de radiodifusão comunitária, devidamente habilitados em conformidade com a legislação brasileira;

IV – veículos de comunicação por mídias eletrônicas como sítios eletrônicos, TV Web, Radio Web, blogs e demais produtores de conteúdo de mídias digitais editados aos auspícios da Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014, sob a responsabilidade de empresário individual, micro e pequenas empresas.

§ 1º As mídias apontadas devem ter reconhecimento regional e local, caracterizando-se por serem prioritariamente dirigidas às regiões do Estado, ou a locais ou a segmentos específicos da sociedade pernambucana.

§ 2º A critério dos Poderes do Estado, poderá ser exigido que a tiragem a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo seja atestada por instituto de pesquisa de notória reputação.

Art. 3º Para efeito de habilitação aos recursos públicos, às mídias regionais interessadas deverão observar os seguintes critérios:

I – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento sem interrupção de suas atividades e vinculado a órgão de classe associado;

II – possuir facultativa e, preferencialmente, jornalista legalmente responsável por sua programação;

III – não manter vínculos que a subordinem ao comando de outras empresas jornalísticas e de radiofusão, escolas, igrejas, partidos políticos, sindicatos ou associações representativas de setores industriais ou de serviços;

IV – não possuir proprietário, sócio ou gerente que exerça estas mesmas funções em outra mídia beneficiária;

V – não possuir proprietário, sócio ou gerente, ou parentes até o segundo grau destes, que ocupem cargos públicos eletivos ou de confiança nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

VI – Primar e veicular conteúdo eminentemente editorial, sendo vedado o benefício a mídias destinadas exclusivamente a conteúdos publicitários e/ou as alusivas as descritas no inciso III.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução o disposto nesta Lei, no prazo de até 06 (seis) meses após publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A democratização das comunicações e das informações institucionais que venham a incentivar e desenvolver das comunicações e propagandas institucionais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo no âmbito do Estado de Pernambuco com ênfase na descentralização dentro de um processo de socialização regional e local dos conhecimentos difundidos pelos Poderes do Estado.

No Estado de Rio Grande do Sul já foi implantado norma de idêntica matéria legiferante a qual foi tombada na Lei n.º 14.541 de 22 de maio de 2014 e que reverbera na necessidade de meios de comunicação que sejam mais próximos aos rincões do nosso delgado Estado de Pernambuco com a valorização, preservação e difusão das culturas locais.

Ademais, com a vigência da Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet, impõe o respeito à liberdade de expressão com finalidade de promover o reconhecimento da escala mundial da rede; dos direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, da pluralidade e a diversidade; da abertura e a colaboração; da livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e da finalidade social da rede.

Para atingir estes fins e escopos se erigiu princípios da garantia de liberdade de expressão e manifestação de pensamento de dimensão Constitucional com a proteção de privacidade e dados pessoais, da neutralidade, estabilidade e segurança da rede.

A sociedade contemporânea exige a proatividade colaborativa e democratização das comunicações e, neste diapasão, os Produtores de Conteúdo de Mídias Digitais na Rede (Web) propõe incrementar a participação e cidadania onde, dentre outros motivos, está o fato serem de ações instantâneas e dinamicamente reproduzidas pelas informações ocorridas no local e que se torna geral e, por vezes, global.

A ideia é, também, de que as ações, programas e projetos institucionais das esferas executiva, legislativa e judiciária sejam bem e melhor compreendidos pela sociedade local que cada vez mais se informa através das novas e tecnológicas mídias de conteúdo local que complementem a informação sobre educação, saúde e cultura.

Esta luta vem tomando grandes proporções por todo país apesar dos enfrentamentos com os interesses dos grandes conglomerados midiáticos.

Este embate vem alimentando a vontade da sociedade de ter o direito de se informar, ter acesso à educação, cultura e lazer de forma imparcial e democrática.

Neste contexto, surge, a Associação dos Blogueiros do Estado de Pernambuco – AblogPE sendo a primeira entidade civil no País voltada a organização dos Produtores de Conteúdo para Mídias Digitais.

Forjada na união da diversidade e pluralidade da blogosfera Pernambucana onde percorrendo os Sertões, Agrestes, Zona das Matas e Região Metropolitana Pernambucana hoje aglutina, dentre os seus associados, mais de 400 Produtores de Mídias Digitais, tornando-se referência para a blogosfera brasileira e somando forças e objetivos comuns de democratização das comunicações.

Resta-nos, pleitear junto aos ilustres nossos pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas, possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 2165/2014

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro Educacional Joanna de Ângelis - CEJA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Educacional Joanna de Ângelis CEJA, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.712.661/0001-80, localizado no município de Recife/PE.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Centro Educacional Joanna de Ângelis - CEJA, é uma entidade assistencial sem fins lucrativos e com duração indeterminada, regida por estatuto próprio, dedicado à Assistência Social e a Educação de Menores Carentes. Conhecida por CEJA, o Centro Educacional oferece estudo gratuito para mais de duzentos alunos, em regime integral, com todas as refeições inclusas.

O CEJA tem por finalidade promover assistência social não apenas as crianças de três a dez anos, mas aos adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade educacional e social, como forma de desenvolvimento econômico e de combate ao analfabetismo, a fome, ao abandono, a pobreza e ao desemprego.

Atuando nas comunidades da Mustardinha, Bongí, Mangureira, Novo Prado e adjacências, busca a redução de casos de desnutrição, oferecendo alimentação saudável, hábitos de higiene pessoal e do meio ambiente, conscientizando a formação da cidadania ativa da criança, seus direitos e deveres, promovendo a diminuição dos casos de violência familiar visando atingir no futuro, a condição de pessoas de bem, em todos os aspectos moral, social e profissional.

O Centro Educacional Joanna de Ângelis proporciona oportunidades transformadoras, contribuindo com o resgate social através de atividades multidisciplinares e promovendo a conscientização dos seus beneficiários, transformando a realidade das comunidades onde atua.

Tendo como base desenvolver políticas públicas de forma direta e indireta a garantir a aplicação incondicional da legislação protetora, com igualdade social, em especial os menores carentes, estes os mais atingidos pela violência e o abandono, bem como e estimular e defender o pleno exercício da cidadania, para que as crianças, jovens e adultos se tornem efetivamente futuros cidadãos do Brasil.

Diante do exposto, rodos dos ilustres pares que fazem a Casa de Joaquim Nabuco, a aprovação do Projeto de Lei por considerá-lo de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer N° 6784/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina medidas informativas em defesa do consumidor e dá outras providências.

Art. 1º Todos os supermercados, hipermercados, lojas de departamento e estabelecimentos assemelhados, que possuam mais de 5 (cinco) caixas para atendimento ao cliente/consumidor, deverão possuir painel indicativo com a quantidade de caixas ou terminais disponíveis e em operação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no *caput* informarão neste painel a quantidade de equipamentos disponíveis para uso do consumidor.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 6785/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015.

Art. 1º Art. 1º O *caput* do art. 22 da Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Lei Orçamentária Anual do exercício vigente desta LDO conterá Reserva de Contingência no montante correspondente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b”, no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

.....”

Art. 2º Fica acrescido, aos quadros “A”, “B” e “C” do Anexo I – Metas Fiscais da Lei nº 15.377, de 2014, campo contendo a especificação da meta fiscal referente à dívida consolidada líquida, para os exercícios correspondentes, nos termos indicados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2014.

ANEXO I – A – METAS ANUAIS

LDO 2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º) Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	Valor	Valor	%PIB	Valor	Valor	%PIB
	Valor	Valor	%PIB						
	Corrente (a)	Constante* (a/PIB)x100	Corrente (b)	Constante* (b/PIB)x100	Corrente (c)	Constante* (c/PIB)x100			
Dívida Consolidada Líquida	13.112.809,5	12.370.575,0	0,229	12.921.809,5	11.500.364,4	0,206	12.098.347,1	10.158.005,5	0,177

Fontes: Gerência de Orçamento do Estado - GOE/SEPLAG e Gerência de Acompanhamento da Dívida Pública - SEFAZ – PE.

Critérios de cálculo de acordo com a Port. STN Nº 637, de 18/10/2012.

Dívida Consolidada Líquida: Considerada a média das deduções do período de 2008 a 2013.

Nota: As estimativas do PIB nacional foram extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, para 2015.

ANEXO I – B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2013

LDO 2015

LRF, art.4º,§ 2º, inciso I Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas na LDO		Particip.(%) no PIB ¹ Nacional	II - Metas Realizadas (dados de balanço)		Particip.(%) no PIB* Nacional	Variação Valor	(II-I) ² %
	2013	2013		2013	2013			
Dívida Consolidada Líquida ³	-	-	-	7.143.209,3	0,001			

Fonte: Balanço Anual 2013 e LDO - 2013

Critérios de cálculo, segundo Port. STN/Nº 637, de 18/10/2012.

¹ PIB nacional (2013):R\$ 4.844.815,1 milhões, segundo dados do IBGE.

² Não foi possível demonstrar a variação, uma vez que a meta fiscal de dívida consolidada líquida não foi indicada na LDO 2013.

³ Dívida Consolidada Líquida: Considerada a média das deduções do período de 2008 a 2013.

ANEXO I – C

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NAS LDOs DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2015

Em R\$ 1.000,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	Â%	2014	Â%	2015	Â%	2016	%	2017	%
			a.a		a.a		a.a		a.a		a.a
Dívida Consolidada Líquida	7.143.209,3	9.061.039,2	1,3	11.642.809,5	1,3	13.112.809,5	1,1	12.921.809,5	1,0	12.098.347,1	0,9

VALORES A PREÇOS CONSTANTES (*)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	Â%	2014	Â%	2015	Â%	2016	Â%	2017	Â%
			a.a		a.a		a.a		a.a		a.a
Dívida Consolidada Líquida	8.030.099,3	9.584.198,7	1,2	11.642.809,5	1,2	12.370.575,0	1,1	11.500.364,4	0,9	10.158.005,5	0,9

Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos e projeções/estimativas da Gerência de Acompanhamento da Dívida Pública /SEFAZ-PE.

(*) - Valores a preços de junho de 2014, com base no IGP-DI, da FGV.

Dívida Consolidada Líquida: Para a estimativa dos exercícios de 2014 a 2017, foi considerada a média das deduções do período de 2008 a 2013.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 6786/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....”

§ 1º Os candidatos que não alcançarem argumento de classificação previsto no edital considerar-se-ão, automaticamente, reprovados no concurso público. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos concursos ainda vigentes, observado o estabelecido nos Editais.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de novembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Requerimentos

Requerimento N° 3814/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*O Delmiro Gouveia do país de Caruaru*”, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 19 de novembro de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à médica **Valéria Barbalho**, com endereço na rua Conselheiro Portela, 260, apt. 902, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-030; ao presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC), **Walmiré Dimeron**, com endereço na rua Adelino Fontoura, 258, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP: 55010-320; e ao ex-prefeito de Caruaru **Anastácio Rodrigues**, com endereço na rua Saldanha Marinho, 1531, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55014-330.

Justificativa

O referido artigo presta justa homenagem ao empresário José de Vasconcelos e Silva, citado por Nelson Barbalho como o “Delmiro Gouveia do país de Caruaru”. A ilustre autora descreve trechos da trajetória desse grande empreendedor, responsável pela construção da Fábrica da Caruá - uma das mais importantes da Capital do Agreste. A inauguração do citado empreendimento reuniu, na época, ilustres convidados, como Carlos de Lima Cavalcanti, Adolfo Silva Filho, Nelson Coutinho, Álvaro Lins, entre outros.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“O Delmiro Gouveia do país de Caruaru

Lendo “Delmiro Gouveia, Entre o Mito e a Realidade” (Maceió 2014), dos professores Eliseu Diógenes, da UFAL, Sergio Alves, da UFPE e do pesquisador da ABRAS/UFF, Davi Roberto Bandeira da Silva, entendi por que meu pai comparou José de Vasconcelos e Silva, ao renomado empreendedor nordestino Delmiro Gouveia, que fez história em Pernambuco e Alagoas no início do século passado.

Nascido em Altinho, mas radicado em Caruaru desde muito jovem, José Vasconcelos, descobriu, após pesquisas experimentais, que o vegetal Caruá, que existia nas terras agrestinas, tinha uma fibra muito resistente que servia para a produção de fios. Decidiu, então, industrializá-lo. Para concretizar sua ideia, pediu apoio aos órgãos governamentais, conseguido graças à sensibilidade do Governador de Pernambuco, na época, Carlos de Lima Cavalcanti, e do Prefeito de Caruaru. Adolfo Silva Filho (Delmiro também precisou do incentivo do governo de Alagoas para instalar sua fábrica de linhas em Pedra/AL).

Em 05 de setembro de 1933, foi iniciada a construção da Fábrica da Caruá, sob a supervisão do engenheiro José Cândido de Moraes. Um projeto grandioso. O prédio media 30x150 metros quadrados de área construída e seu custo foi avaliado em 6 mil e 300 contos de reis. Após dois anos de trabalho, a obra foi concluída segundo o ousado projeto original. A inauguração da Fábrica ocorreu em 09 de setembro de 1935. Foi um acontecimento tão importante, que o Prefeito decretou feriado municipal para que todos fossem testemunhar o evento, que contou com a presença de ilustres convidados. Do Recife, logo cedo, num trem da GWBR, chegaram o Governador Carlos de Lima e comitiva: Nelson Coutinho, Silvio Granville, Paulo Carneiro, Humberto de Carvalho e Álvaro Lins. Foram recebidos, na estação, pelo Prefeito Adolfo Silva, por José e filhos, e por uma comissão formada por membros da diretoria local do Partido Social Democrático. Dali, as comitivas seguiram para a mansão dos Vasconcelos e, de lá, para a Fábrica. As bandas musicais, Comercial e Nova Euterpe, tocavam sem parar, animando a multidão que foi assistir o episódio. Às onze da manhã o apito da Fábrica da Caruá, ecoou pela primeira vez, proclamando o início das suas atividades. O povo aplaudiu e gritou vivas! Por volta das treze horas, os convidados foram para o Paço Municipal, onde José Vasconcelos ofereceu um banquete. Durante o almoço, discursaram, o engenheiro José Cândido, o Governador e, por fim, Aurélio Vasconcelos e Silva.

No início a Caruá, produzia cerca de 120 toneladas de fios e barbantes, por mês. Após novos testes e experiências com a fibra e aquisição de novas máquinas, a fábrica passou, também, a produzir sacos e tecidos. O sucesso dos tecidos para confecção de roupas foi tamanho que, fábricas estrangeiras de tecidos instaladas no Brasil, sentiram-se prejudicadas com a concorrente matuta (caso semelhante ocorreu com Delmiro, em Pedra). Pressionaram, então, os governantes brasileiros para cortarem os incentivos dados à rival caruaruense. Vergonhoso! Depois de mais de quarenta anos, em 1978, a Fábrica encerrou, definitivamente, suas atividades. E a Terra de Vitalino,

Pernambuco e o Nordeste, perderam a pujança da inesquecível Caruá. Mas, Jose Vasconcelos e Silva, o Delmiro Gouveia do País de Caruaru, fez história como um grande empreendedor nordestino.”.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3815/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma reunião solene no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 18 horas, com o objetivo de homenagear o pernambucano José Jorge de Vasconcelos Lima, recentemente aposentado do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, Dr. José Jorge de Vasconcelos Lima(Praça de Casa Forte, 445, apt 1401, Edf. Maria Clementina Lima, Casa Forte, 52061-420, Recife/PE), e aos Excelentíssimos Senhores Ministros do TCU, através do Senhor presidente, Dr. Augusto Nardes(Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4 - Lote 1, Edifício Sede, sala 237, 70042-900, Brasília/DF).

Justificativa

Pernambuco orgulha-se da vida pública de José Jorge de Vasconcelos Lima, Ministro recentemente aposentado do **Tribunal de Contas da União**. Nascido na cidade do Recife, formado em **Engenharia Mecânica** pela **Universidade Federal de Pernambuco** e em **Economia** pela **Universidade Católica**. José Jorge exerceu ao longo da vida atividade pública da maior relevância para o nosso Estado e para o País.

Em Pernambuco comandou as pastas da Educação e Cultura e da Habitação. Exerceu mandatos de **deputado federal** e **senador** da República. Ocupou o cargo de diretor-presidente da **Companhia Energética de Brasília**. Foi também Ministro de Estado de **Minas e Energia**. E finalmente, depois de escolhido em sessão secreta no Senado Federal, foi nomeado Ministro do **Tribunal de Contas da União**, no ano de 2009, cargo que ocupou até se aposentar. No momento de sua aposentadoria, em nome do povo pernambucano, proponho a realização de uma Reunião Solene para que sejam prestadas as justas e merecidas homenagens ao ilustre homem público José Jorge de Vasconcelos Lima.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2014.

André Campos
Deputado

Requerimento N° 3816/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Carmelita Pereira de Lima, ocorrido em 06 de novembro do corrente ano, na cidade de Vitória de Santo Antão, PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Maximínio Pereira de Lima, com endereço à Rua Antônio Pereira de Lima, nº 42, Lagoa Redonda - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.606-815.

Justificativa

Com imenso pesar, a Família Pereira Lima se despediu de Dona Carmelita, mulher forte e de fibra, companheira de nosso prezado amigo Maximínio Pereira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão. Na certeza de uma vida plena ao lado do Cristo, só as boas lembranças e seus exemplos como mãe, amiga, esposa e boa filha, é que dá forças para continuar seu legado de honestidade e lisura.

Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2014.

Augusto César
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Às dez horas do dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, membros titulares, e o Deputado Rodrigo Novaes, membro suplente. O Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2014, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa:

Denomina Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual no município de São Lourenço da Mata.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 2134/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no município do Recife.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1022/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina de Academia da Cidade Dr. Francisco Simões de Lima, o equipamento de saúde, esporte e lazer situado à Avenida Vereador Manoel Pereira de Lima, QM 14, município de Petrolândia, Sertão de Itaparica), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de Otacílio Gomes da Silva o Conjunto Residencial construído no Loteamento Novo Redentor pela Secretaria das Cidades/Companhia Estadual de Habitação CEHAB em Camaragibe/PE.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, na ausência foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina o Terminal Integrado da III perimetral, Vereador Zezito de Magalhães Melo, o empreendimento de integração viária de passageiros, parte do corredor Leste-Oeste de Transporte Rápido por Ônibus (TRO), situado no cruzamento da Avenida Caxangá com a Avenida General San Martin em Recife-PE.), tendo como relator o Deputado Silvio Costa Filho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina-se Assentamento Dom Hélder Câmara, as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE, de acordo com o Decreto nº 40.566 de 01.04.2014.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, na ausência foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina Rodovia Narrador Luciano do Valle, a PE 28, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho.), tendo como relator o Deputado Silvio Costa Filho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiros ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, na ausência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados.), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (Ementa: Regulamenta os jogos de ação e seus equipamentos no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Augusto César, na ausência, foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a reunião, convocando a próxima, em caráter Ordinário, para o dia 04 (quatro) de novembro do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO WALDEMAR BORGES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Às dez horas do dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Waldemar Borges, membros titulares, e o Deputado Augusto César, membro suplente. O Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos

seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Angelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o Maracatu Nação como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.), distribuído à Deputada Teresa Leitão. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1301/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as empresas administradoras de estacionamentos públicos e privados no estado de Pernambuco, reservem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos, para gestantes e mães com os filhos de até dois anos de idade e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 14.826, de 8 de novembro de 2012, instituindo a obrigatoriedade de material específico no transporte de água para consumo humano e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi pedido vista; Projeto de Lei Ordinária nº 2000/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados.), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Estaduais do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2102/2014, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra on line de ingressos na internet.), tendo como relator o Deputado Zé Maurício, na ausência foi distribuído à Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, marcando a próxima para o dia 11 (onze) de novembro, às 10h (dez horas). Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADA TERESA LEITÃO

SUPLENTE:
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO RODRIGO NOVAES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Às dez horas do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Antônio Moraes, Teresa Leitão, Ricardo Costa e Waldemar Borges, membros titulares, e os Deputados Augusto César, Diogo Moraes e Rodrigo Novaes, membros suplentes. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 04 (quatro) de novembro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2138/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o Maracatu Rural como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Resolução nº 2137/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação em todos os eventos realizados pela Assembléia Legislativa de Pernambuco), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 14.826, de 8 de novembro de 2012, instituindo a obrigatoriedade de material específico no transporte de água para consumo humano e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Augusto César, foi aprovado à unanimidade dos

Recife, 21 de novembro de 2014

Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1962/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de hidróxido de amônia em alimentos no âmbito Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Terezinha Nunes, foi concedido vista; Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a aplicação de interdição funcional e penalidade pecuniária aos estabelecimentos comerciais que desligam seus equipamentos de refrigeração de alimentos e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Denominar a Adutora do Agreste, Adutora do Agreste Governador Eduardo Campos.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belmino Correia, em Camaragibe), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2135/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Em extra-pauta, foi distribuído o Projeto de Lei Complementar nº 2141/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado e dá outras providências.), em regime de urgência, ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, marcando a próxima para o dia 18 (dezoito) de novembro, às 10h (dez horas). Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULAR:
DEPUTADO ANGELO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERÍCIO)
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO WALDEMAR BORGES

SUPLENTE:
DEPUTADO AUGUSTO CESAR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos vinte e quatro do mês de setembro de dois mil e quatorze, às onze horas e quarenta minutos, no Plenarinho III, no segundo andar do anexo I desta Casa Legislativa, foi realizada Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da deputada Terezinha Nunes e com a presença dos deputados Zé Maurício e Pedro Serafim Neto, com a finalidade de realizar distribuição e discussões de Projetos de Lei Ordinária. Iniciando a deputada presidente distribuiu para o deputado Zé Maurício o Projeto de Lei Ordinária de nº 2102/2014, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra online de ingressos na internet, de autoria do deputado Mavíael Cavalcanti. Em seguida, foram discutidos os Projetos de Lei nº 268/2011 que dispõe sobre acessibilidade digital aos portadores de deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria do deputado Belinho Gomes e relatoria do deputado Pedro Serafim Neto, e o de nº 2093/2014 que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, bem como a transferir os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito, com encargos, do imóvel que indica, de autoria do Poder executivo e relatoria do deputado Zé Maurício. Ambos foram aprovados pelos relatores e os deputados presentes concordaram com os pareceres. Então, por nada mais constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela presidente e demais membros da Comissão.

Deputada Terezinha Nunes
Presidente

Deputado Zé Maurício
Deputado Pedro Serafim Neto

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, REALIZADA NO DIA VINTE (03) DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Às 14h (quatorze horas) do dia 03 (três) de junho de 2014 (dois mil e quatorze), sob a presidência da senhora Cynthia Maria Freitas Barreto, reuniu-se no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho da

Alepe, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Cpad. Estiveram presentes os senhores: Cynthia Maria Freitas Barreto, Ana Cláudia Celso de Miranda, Simone de Almeida Castro Moury Fernandes, Edálcio Antônio do Nascimento, Catarina Maciel, Suzana Diniz Soares Pessoa, Amaury de Almeida Pires Falcão, Ana Maria Celso de Miranda Júlia Izabel Nunes Fraga e Marlene Guedes Moura. Estiveram ausentes os senhores Margaret Guerra Barbosa, José Ricardo Monteiro Barros, Cláudio Augusto Soldá, Clayton José Araújo de Aguiar, Maria Margarida Freire Novaes, Douglas Stravos Moreno, Edson Barros de Oliveira, Jaime Pessoa de Paiva. Constatando quórum, e com a palavra, a senhora presidente Cynthia Barreto declara aberta a presente reunião que inicia com a leitura da Ata da Reunião anterior ocorrida no dia 27 de maio do corrente, o que após lida foi aprovada sem ressalvas pelos demais presentes. Com a palavra, a senhora Cynthia Barreto inicia os trabalhos informando que será encaminhado à Mesa Diretora a relação dos integrantes efetivos desta comissão, o qual irá resultar provavelmente na publicação de um novo Ato de nomeação, o que irá determinar todos os integrantes como membros efetivos da Cpad. Em seguida, inicia com a explanação da INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN/Cpad/Alepe Nº 002/2013, a qual **NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL** para que os membros que irão apresentar a massa documental a ser descartada possam estar devidamente em conformidade com o procedimento legal. Desta forma, a senhora Catarina Maciel inicia informa que na Supger (Superintendência Geral da Alepe) existe massa documental a ser eliminada, já identificada e pronta para classificação de acordo com a Resolução nº 1185/2013. E, imediatamente o senhor Amaury já se dispõe a transporta-la para o arquivo a fim de ser classificada. Coma palavra, a senhora Ana Maria expõe que existe massa documental nestas condições já indentificada e pronta para classificação na Escola do Legislativo, e solicita uma devassa documental urgente. Desta forma, ficam sob a responsabilidade deste processo os senhores Edálcio, Marlene e Ana Maria com data já definida, na próxima quinta-feira, dia 05 de junho, para que esta subcomissão possa entregar ao senhor Amaury Falcão o material já identificado para classificação. Ainda com a palavra a senhora Presidente informa que o Curso de Gestão Documental será realizado em 03 (três) turmas, no período de 11 a 15 de agosto; de 18 a 22 de agosto e de 25 a 29 de agosto. Informa também que a partir da próxima semana serão realizadas visitas de campo em todos os setores da Alepe, e que todos os membros da Cpad estão instruídos para divulgação do curso em gestão documental, e desta forma informa que a Cpad será convocada apenas em caráter extraordinário, se preciso for, devido a mobilização para divulgação e elaboração do material a ser utilizado no Curso de Formação em Gestão Documental. Solicita à secretária que seja solicitado suprimento individual, a fim de sanar despesas urgentes com o material a ser utilizado na divulgação do curso. Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso, e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a presente reunião. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata por mim Ana Claudia Celso de Miranda, na qualidade de Secretária, que vai assinada por mim e por todos os presentes sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 03 de junho de 2014.

Cynthia Maria Freitas Barreto – Presidente
Ana Cláudia Celso de Miranda (Secretária)
Amaury de Almeida Pires Falcão – Membro
Edálcio Antônio do Nascimento – Membro Auxiliar
Suzana Diniz Soares Pessoa – Membro

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, REALIZADA NO DIA CINCO (07) DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Às 14h (quatorze horas) do dia 07 (sete) de abril de 2014 (dois mil e quatorze), sob a presidência da senhora Cynthia Maria Freitas Barreto, reuniu-se no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Guedes de Moura, Ana Maria Celso de Miranda, Clayton José Araújo de Aguiar, Suzana Diniz Senador Nilo Coelho da Alepe, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Cpad. Estiveram presentes os senhores:; Ana Claudia Celso de Miranda, Cynthia Maria Freitas Barreto, Edálcio Antônio do Nascimento, Marlene Soares Pessoa, Júlia Izabel Nunes Fraga, Margaret Guerra Barbosa e Simone de Almeida Castro Moury Fernandes. Ausente com justificativa médica o senhor José Ricardo Monteiro Barros e sem justificativa os senhores : Douglas Stravos Dinic, Jaime Pessoa de Paiva Filho, Cláudio Augusto Soldá, Edson Barros de Oliveira, Maria Margarida Freire Novaes. Constatando quórum, e com a palavra, a senhora presidente Cynthia Barreto declara aberta a presente reunião que inicia com a leitura da Ata da Reunião anterior ocorrida no dia 05 de novembro de 2013, o que após lida foi aprovada sem ressalvas pelos demais presentes. Com a palavra, a senhora Cynthia Barreto inicia os trabalhos e inicia com apresentação das ações a serem executadas pela Agedoc na XVIII Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE), com o tema “Eleições – desafios e oportunidades” e “Agenda de investimentos urgentes para o Brasil”, evento que

ocorrerá entre os dias 6 a 8 de maio, no Centro de Eventos da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, em Brasília. Lembra ainda que o Banner para divulgação da Campanha “conheça a Cpad” está finalizado e que esta será uma ação imediata a partir de maio de 2014. Com a palavra lembra que deve ser marcado no calendário a ação em conjunto com a finalidade de apresentar releases de cada setor para iniciar a capacitação, que deve constar no planejamento estratégico da Cpad. Ainda com a palavra, a senhora Ana Cláudia lembra a todos que é preciso justificar as faltas para não contabilizar falta sem justificativa de acordo com o Regimento Interno desta Cpad..Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso, e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a presente reunião, convocando outra ordinária em 13(treze) de maio de 2014 às 14h (quatorze) horas, no 2º Andar, Plenarinho III. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata por mim Ana Claudia Celso de Miranda, na qualidade de Secretária, que vai assinada por mim e por todos os presentes sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 07 de abril de 2014.

Cynthia Maria Freitas Barreto – Presidente
Ana Cláudia Celso de Miranda (Secretária)
Marlene Guedes de Moura (Vice-secretária)
Ana Maria Celso de Miranda – Membro
Margaret Guerra Barbosa – Membro
Edálcio Antônio do Nascimento – Membro Auxiliar
Simone de Almeida Castro Moury Fernandes.
Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel.
Suzana Diniz Soares Pessoa – Membro

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Às 14h (quatorze horas) do dia 13 (treze) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), sob a presidência da senhora Cynthia Maria Freitas Barreto, reuniu-se no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho da Alepe, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Cpad. Estiveram presentes os senhores:; Cynthia Maria Freitas Barreto, Ana Claudia Celso de Miranda, Edálcio Antônio do Nascimento Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel, Margaret Guerra Barbosa Marlene Guedes de Moura, Suzana Diniz Soares Pessoa e Ana Maria Celso de Miranda. Estiveram ausentes os senhores: José Ricardo Monteiro Barros, Amaury de Almeida Pires Falcão, Cláudio Augusto Soldá, Clayton José Araújo de Aguiar, Edson Barros de Oliveira, Maria Margarida Freire Novaes Douglas Stravos Moreno e Simone de Almeida Castro Moury Fernandes, Jaime Pessoa de Paiva, e Júlia Izabel Nunes Fraga. Constatando quórum, e com a palavra, a senhora presidente Cynthia Barreto declara aberta a presente reunião que inicia com a leitura da Ata da Reunião anterior ocorrida no dia 07 de abril do corrente, o que após lida foi aprovada sem ressalvas pelos demais presentes. Com a palavra, a senhora Cynthia Barreto inicia os trabalhos discorrendo acerca das ações executadas pela Associação Nacional dos Gestores de documentos dos Legislativos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (Agedoc) na XVII CNLE em Brasília: “ A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GESTORES DE DOCUMENTOS – AGEDOC, apresentou o FÓRUM PERMANENTE: “O que tira o sono do gestor de documentos” no ambiente da VXIII Conferencia Nacional dos Legislativos e Legisladores Estaduais CNLE /2014 em Brasília no dia 06 de maio do corrente. Os trabalhos foram conduzidos pela Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo/ALEPE, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/ALEPE e Presidente da Agedoc Sra. Cynthia Barreto, a qual iniciou com a palestra “Preservação do acervo documental: garantia de acesso à memória Legislativa”. Em seguida, dá-se início aos debates, com o tema principal Aplicabilidade da Tabela de Temporalidade Documental – TTD, Instrução Normativa – IN e Plano de Classificação – PC. A Mesa foi composta pelos senhores: Núbia da Silva Seixas, Vice-Presidente (ALAM); Bernadete da Silva Oliviera cargo (ALRN); Rita de Cássia Bezerra Amorim, membro (ALRN) ; Márcia Milton Vianna e Thales Batista Loureiro, membro (ALAM) além do publico presente composto por gestores de documentos dos Legislativos Estaduais, Municipais e Distrito Federal. Em seguida foram abertas as propostas de ação e atuação da Agedoc , das quais ficaram definidas : 1) Aprovação de proposta para todas as Ales no sentido de que seja implementada a Tabela de Temporalidade Documental da Assembleia Legislativa de Pernambuco como modelo a todas as Ales, de forma que as discussões passem a ter caráter permanente nas futuras Conferências da Unale, estando desta forma os procedimentos uniformes.2) Que sejam encaminhadas emendas ao orçamento de todas as Ales, para a Gestão dos Documentos Públicos.Em seguida concede a palavra a Suzana Diniz que mais uma vez lembra que todos da Cpad ainda não receberam o certificado do curso de gestão documental, e imediatamente põe-se em votação e fica por unanimidade aprovado que deverá ser remetido à Mesa Diretora ofício solicitando a formação dos demais membros da

Cpad. Com a palavra, a Senhora presidente designa que as senhoras Ana Maria Celso de Miranda e Ana Cláudia Celso de Miranda concluem o curso de formação em gestores documentais, que será promovido pela Cpad e pela Escola do Legislativo. Em seguida, a senhora Marlene Guedes informa que já iniciou o trabalho de levantamento da massa documental para guarda permanente e descarte da documentação ora analisada. Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso, e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a presente reunião convocando outra ordinária para o dia 20 de maio de 2014 às 14h (quatorze) horas, no 2º Andar, Plenarinho III. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata por mim Ana Claudia Celso de Miranda, na qualidade de Secretária, que vai assinada por mim e por todos os presentes sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 13 de maio de 2014.

Cynthia Maria Freitas Barreto – Presidente
Ana Cláudia Celso de Miranda (Secretária)
Marlene Guedes de Moura (Vice-secretária)
Ana Maria Celso de Miranda – Membro Auxiliar
Edálcio Antônio do Nascimento – Membro Auxiliar
Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel – Membro
Suzana Diniz Soares Pessoa - Membro

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, REALIZADA NO DIA VINTE (20) DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Às 14h (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), sob a presidência da senhora Cynthia Maria Freitas Barreto, reuniu-se no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho da Alepe, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Cpad. Estiveram presentes os senhores: Cynthia Maria Freitas Barreto, Ana Claudia Celso de Miranda, Edálcio Antônio do Nascimento Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel, Marlene Guedes de Moura, Suzana Diniz Soares Pessoa, Edson Barros de Oliveira e Ana Maria Celso de Miranda. Estiveram ausentes os senhores: Margaret Guerra Barbosa, José Ricardo Monteiro Barros, Amaury de Almeida Pires Falcão, Cláudio Augusto Soldá, Clayton José Araújo de Aguiar, Maria Margarida Freire Novaes, Douglas Stravos Moreno, Simone de Almeida Castro Moury Fernandes, Jaime Pessoa de Paiva, e Júlia Izabel Nunes Fraga. Constatando quórum, e com a palavra, a senhora presidente Cynthia Barreto declara aberta a presente reunião que inicia com a leitura da Ata da Reunião anterior ocorrida no dia 13 de maio do corrente, o que após lida foi aprovada sem ressalvas pelos demais presentes. Com a palavra, a senhora Cynthia Barreto inicia os trabalhos e concede a palavra à Sra. Marlene Guedes, a qual informa ter finalizado o processo de identificação da massa documental. Imediatamente, a Senhora Presidente solicita aos presentes que seja formada uma subcomissão para elaboração do termo de eliminação, a qual ficou composta pelos senhores : Edálcio Nascimento, Ana Maria de Miranda e Marlene Guedes. Todos deverão se reunir na próxima quinta-feira dia 15 de maio para conclusão do trabalho e lavrar o termo de eliminação na próxima reunião ordinária que deverá ocorrer no dia 27 de maio do corrente. Em seguida a senhora Presidente informa que acatou a solicitação da senhora Ana Cláudia de Miranda, e desta forma a apresentação do curso de formação de gestores documentais que será promovido pela Cpad e pela Escola do Legislativo, será apresentado na próxima reunião. Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso, e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a presente reunião convocando outra ordinária para o dia 27 de maio de 2014 às 14h (quatorze) horas, no 2º Andar, Plenarinho III. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata por mim Ana Claudia Celso de Miranda, na qualidade de Secretária, que vai assinada por mim e por todos os presentes sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 20 de maio de 2014.

Cynthia Maria Freitas Barreto – Presidente
Ana Cláudia Celso de Miranda (Secretária)
Marlene Guedes de Moura (Vice-secretária)
Ana Maria Celso de Miranda – Membro Auxiliar
Edálcio Antônio do Nascimento – Membro Auxiliar
Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel – Membro
Suzana Diniz Soares Pessoa – Membro

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, REALIZADA NO DIA VINTE (27) DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Às 14h (quatorze horas) do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), sob a presidência da senhora Cynthia Maria Freitas Barreto, reuniu-se no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho da Alepe, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – Cpad. Estiveram presentes os senhores: Cynthia Maria Freitas Barreto, Simone de Almeida Castro Moury Fernandes, Ana Claudia Celso de Miranda, Edálcio Antônio do Nascimento, Suzana Diniz Soares Pessoa, Amaury de Almeida Pires Falcão, Ana Maria Celso de Miranda. Estiveram ausentes os senhores: Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel, Margaret Guerra Barbosa, José Ricardo Monteiro Barros, Cláudio Augusto Soldá, Clayton José Araújo de Aguiar, Maria Margarida Freire Novaes, Douglas Stravos Moreno, Edson Barros de Oliveira, Marlene Guedes Moura, Jaime Pessoa de Paiva, e Júlia Izabel Nunes Fraga. Constatando quórum, e com a palavra, a senhora presidente Cynthia Barreto declara aberta a presente reunião que inicia com a leitura da Ata da Reunião anterior ocorrida no dia 20 de maio do corrente, o que após lida foi aprovada sem ressalvas pelos demais presentes. Com a palavra, a senhora Cynthia Barreto inicia os trabalhos e solicita que a subcomissão formada por Ana Maria, Edálcio e Marlene se pronunciem acerca do resultado da devassa realizada na Gerencia de Protocolo. Com a palavra a Sra. Ana Maria informa o resultado devassa: 35.000 documentos identificados para eliminação e posteriormente serem classificados para elaboração do Termo de Eliminação de Documentos, tudo isso de acordo com a Resolução nº 1185/2013, a qual Institui e disciplina o Código de Classificação de Documento-CCD, a Tabela de Temporalidade Documental-TTD, o índice, e a Instrução Normativa – IN/Cpad – Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-Alepe, e estando desta forma finalizado o processo de identificação da massa documental. Em seguida, a senhora Presidente concede a palavra ao Sr. Amaury , o qual expõe o levantamento das cópias dos Projetos de Lei desta Casa, que fazem parte do arquivo. E, com a palavra, o Sr. Amaury informa que o material hierográfico está sendo classificado de acordo com a Resolução nº 1185/2013 e, que juntamente com o resultado da devassa ocorrida na Gerencia de Protocolo, irá apresentar o montante da massa documental referente aos dois setores (arquivo e protocolo) para providencia o Termo de Eliminação de Documentos. Também solicita pessoal de apoio para classificação desta massa documental, e por unanimidade fica decidido que serão voluntários os senhores: Edálcio, Ana Maria e Ana Cláudia. Em seguida as senhoras Ana Cláudia e Ana Maria iniciam com a apresentação do programa do curso de formação em Gestão Documental, com as disciplinas a serem cursadas, o número de horas aulas e a quantidade de alunos por turma. Após várias sugestões e ajustes, fica decidido por unanimidade que o curso será ministrado em 03 turmas com 20 horas aula cada, e que o curso oferecerá as seguintes disciplinas: Módulo I (Módulo Introdutório) TEMAS: 1- História do Descarte Documental, Carga horária: 2h Ementa: Exposição da retrospectiva histórica do descarte documental com relato de experiência com documentação legal, estudos de caso. 2. Legislação e Normas; Carga horária: 2h, Ementa: Apresentação e discussão da normatização que envolve o descarte documental; 3. Avaliação Documental Carga horária: 2h Ementa: Análise com base na legislação em vigor da massa documental para avaliação dos mesmos e verificação de sua importância para os arquivos. 4.Tecnologia Documental, Carga horária: 2h, Ementa: Apresentação e discussão dos Recursos atuais utilizados para guarda de documentos. Módulo II (Módulo de aplicabilidade prática) TEMAS: 1. Tabela de Temporalidade Documental Carga horária: 2h, Ementa: Apresentação e discussão da tabela de prazos como ferramenta para classificação documental. 2. Código de Classificação Documental Carga horária: 2h,Ementa: Apresentação dos critérios técnicos para acumulação de documentos e controle da produção, uso, tramitação e arquivamento com definição de prazos e guarda e destinação final. 3. Mídia eletrônica x Prazos de guarda, Carga horária: 2h, Ementa: Análise e fundamentação normativa das diversas mídias com os respectivos prazos necessários à governança dos procedimentos arquivísticos. Construção dos documentos eletrônicos básicos de gestão documental no legislativo. 4. Termo de Eliminação e Eliminação Documental Carga horária: 2h Ementa: Identificação na produção e levantamento da massa documental com definição de prazos de guarda e destinação final. Modulo III (Módulo Integrador para o desenvolvimento de atividades práticas) 1. Atividades Práticas (Estudos de caso) Carga horária: 4h Identificação da massa documental, Aplicação do Código de Classificação de Documentos, Classificação na tabela de temporalidade da massa documental, Elaboração de TERMO DE ELIMINAÇÃO. Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra a quem quiser fazer uso, e não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada a presente reunião convocando outra ordinária para o dia 03 de junho de 2014 às 14h (quatorze) horas, no 2º Andar, Plenarinho III. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata por mim Ana Claudia Celso de Miranda, na qualidade de Secretária, que vai assinada por mim e por todos os presentes sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Recife, 27 de maio de 2014.

Cynthia Maria Freitas Barreto – Presidente
Amaury de Almeida Pires Falcão – Membro
Ana Maria Celso de Miranda – Membro Auxiliar
Edálcio Antônio do Nascimento – Membro Auxiliar
Suzana Diniz Soares Pessoa – Membro

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br